



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2868/2004

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

22/11/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/2008

Norma Relacionada

[Resolução n° 3334/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N° 2.868, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução n° 101/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 112 e seu Parágrafo 7º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 – As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão com:

- I- a renúncia da Comissão Permanente;**
- II- a destituição da Comissão Permanente;**
- III- a licença do Vereador;**
- IV- a renúncia do mandato de Vereador;**
- V- a perda do mandato de Vereador**
- VI- a morte do Vereador.**

...
§ 7º – Nos casos dos Incisos I, II e III do “caput” deste Artigo, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo suplente da Comissão respectiva, empossado pelo Presidente da Câmara, substituindo o membro efetivo enquanto persistir a licença ou impedimento.”

Art. 2º - O “caput” do Artigo 114 e Parágrafo Único da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114 – Nos casos constantes dos Incisos IV, V e VI do Artigo 112, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo Vereador Suplente, empossado pelo Presidente da Câmara em substituição do titular.

Parágrafo Único – A substituição perdurará até o final do período do mandato.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de novembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Assinatura de Olaerte Constantini
OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário

Assinatura de Isaac da Silva Ferreira
ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois
(22) de novembro de dois mil e quatro (2004).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa